CÂMARA DE
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____/2025

-0304/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART 1º: A referida Lei, dispõe sobre instituir a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares ao Poder Executivo Municipal, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

ART 2º: A campanha terá como objetivos principais:

I-Disseminar, junto à população em geral, conhecimentos relevantes acerca das enfermidades oculares mais prevalentes, bem como de suas formas de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado;

II-Promover atividades de caráter educativo e informativo, mediante a realização de palestras, distribuição de material impresso, utilização de mídias tradicionais e digitais, e demais instrumentos de comunicação social;

III-Fomentar a inclusão da saúde ocular nas políticas públicas de saúde, garantindo que o tema seja tratado de forma transversal nos programas de atenção básica e saúde da família.

ART 3º: Durante a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, objetiva-se informar a população sobre as principais doenças oculares, como catarata, glaucoma, retinopatia diabética, degeneração macular e outras condições que podem levar à perda parcial ou total da visão.

ART 4º: A Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, integrará as ações do Abril Marrom, campanha nacional de prevenção e combate às doenças que causam cegueira, reforçando a importância da saúde ocular para a qualidade de vida da população.

Assinado por Tony Brito em 08/05/2025 08:30
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/17467038014 72_cbf5c664-fdc2-4c4f-9741-ddbddbbb0386.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

ART 5º: A realização da Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares contará com a participação integrada de diversos equipamentos públicos, com o intuito de ampliar o alcance das ações educativas, preventivas e assistenciais voltadas à saúde ocular da população.

Parágrafo único: Para os efeitos desta lei, a Semana poderá ser aderida por Escolas da Rede Municipal de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, praças, centros culturais, bibliotecas públicas, terminais de ônibus, e entre outros.

ART 6º: A devida instituição da Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, poderá ser conduzida sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se, para sua efetivação, integrar-se a outras ações e iniciativas nas esferas municipal, estadual e federal.

ART 7º: A implementação da Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumentos jurídicos de cooperação com entidades públicas e privadas, com a finalidade de fortalecer a rede de apoio e ampliar as ações de sensibilização, prevenção e promoção da saúde ocular no Município de Fortaleza.

ART 8º: Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

ART 9º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
08 MAI 2025
08 45
SERVIDOR

Assinado por Tony Brito em 08/05/2025 08:30
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1746703801472_cbf5c664-fdc2-4c4f-9741-ddbddbbb0386.pdf.

CÂMARA DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº_____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente iniciativa legislativa tem como objetivo na proposição, instituir a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares no Município de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências, a iniciativa seguirá os moldes aqui apresentados e contará com as medidas complementares necessárias para sua realização.

A proposição legislativa visa instituir a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares, a ser realizada anualmente na última semana de abril, integrando a campanha nacional "Abril Marrom". A iniciativa promoverá atividades de conscientização, exames oftalmológicos e distribuição de materiais informativos, destacando a importância da saúde ocular para a qualidade de vida.

Por conseguinte, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus artigos 6º e 196º, assegura o direito à saúde como fundamental, garantindo acesso universal e igualitário às políticas de prevenção e tratamento de doenças. A proposta de instituir a Semana Municipal de Conscientização das Doenças Oculares alinha-se a esse princípio, fortalecendo os compromissos da Política Nacional de Saúde Ocular do Ministério da Saúde.

Salienta-se ainda, que a presente iniciativa está em plena conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei nº 8.080/1990, que estabelece como diretrizes fundamentais a universalidade do acesso, a integralidade do atendimento e a equidade na atenção à saúde. Nesse contexto, a realização de campanhas educativas e preventivas voltadas à saúde ocular configura-se como uma ação legítima de promoção da saúde pública, alinhada aos objetivos de prevenção de agravos e de preservação da capacidade funcional da população.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830
Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE
(85) 3444-8300

Assinado por Tony Brito em 08/05/2025 08:30
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1746703801472_cbf5c664-fdc2-4c4f-9741-ddbddbbb0386.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Assinado por Tony Brito em 08/05/2025 08:30

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1746703801472_cbf5c664-fdc2-4c4f-9741-ddbddbbb0386.pdf

Assinam o documento

Francisco Antonio Brito Monção